



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

## Edital N° 07/2022

O Diretor Geral do Campus Petrolina-PE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria D.O.UN°187/2020, publicada em 03 de março de 2020, por meio da Comissão de Políticas de Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria de nº 20 de fevereiro de 2022, torna público as normas e prazos para acesso aos Programas de Assistência Estudantil 2022. Edital em conformidade com a Resolução nº 46 de 2015 do Consup e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES- regulamentado pelo Decreto Federal 7.234 de 2010.

### 1 Dos objetivos

1. Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas; Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
2. Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
3. Promover e ampliar a formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

### 2 Do público alvo

**2.1** Estudantes matriculados/as no IFSertãoPE Campus Petrolina em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Ensino Superior e Proeja.

**2.2** Destinam-se exclusivamente para os estudantes que não recebem nenhum tipo de auxílio por meio de edital da Assistência estudantil do Campus Petrolina.

### 3 Dos programas disponíveis neste edital

Tabela 1 – descrição dos programas

<b>Auxílio</b>	<b>Objetivo do auxílio</b>
Auxílio Alimentação	Objetiva colaborar com o custeio da alimentação do/a estudante.
Auxílio Creche	Objetiva colaborar com as despesas do/as estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência. Poderá ser concedido para o máximo de três crianças do grupo familiar.
Auxílio Moradia:	Objetiva colaborar com as despesas referentes à moradia do estudante, prioritariamente, aquele oriundo de município distinto da sede do Campus e que estejam morando em Petrolina com o objetivo de estudar.
Material Didático	Objetiva colaborar com a aquisição de material didático não disponibilizado pelo Campus para as atividades acadêmicas.
Auxílio Transporte Está dividido em três modalidades	Objetiva colaborar com custeio de passagem no deslocamento do/a estudante no trajeto domicílio/ Instituto/ domicílio.  <b>Transporte I- R\$80,00:</b> Objetiva colaborar com as despesas do/a estudante que utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e reside na área urbana de Petrolina ou cidade limítrofe a Petrolina (Ex: área urbana Juazeiro).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

### Edital N° 07/2022

	<b>Modalidade II- R\$140,00:</b> Objetiva colaborar com as despesas do/a estudante que utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e resida na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex: Juazeiro), ou que resida em área rural e utilize passagens com valores equivalentes com das áreas urbanas.
	<b>Modalidade III- R\$200,00</b> Objetiva colaborar com as despesas do/a estudante que residem em outros municípios ou no interior do município de Petrolina, em área de difícil acesso e necessitam de transportes complementares diários. (EXCETO área urbana de Juazeiro).

## 4 Das vagas e valores

Tabela 2 - Número de Vagas e Valores:

Tipo de auxílio	valor em real	número de vagas
AL= Auxílio Alimentação	R\$150	200
CR= Auxílio Creche	R\$100	15
MR= Auxílio Moradia	R\$200	50
MD Auxílio Material Didático	R\$100	166
TI= Auxílio Transporte I	R\$80	80
TII= Auxílio Transporte II	R\$140	130
TIII= Auxílio Transporte III	R\$200	112

4.1 O/A estudante pode solicitar mais de um tipo de auxílio.

4.2 Os auxílios estudantis podem ser acumulados com bolsas institucionais adquiridas por critérios de mérito acadêmico.

## 5 Dos critérios de participação

5.1 Estar com matrícula regular nos cursos presenciais nas modalidades: ensino médio integrado, subsequente, ensino superior tecnológico, licenciatura, PROEJA do Campus Petrolina.

5.2 Realizar inscrição e preencher todo o questionário socioeconômico.

5.3 Anexar no Sistema da Assistência Estudantil os documentos de acordo com o presente edital.

5.4 Comparecer a Entrevista Social, caso seja convocado.

5.5 O/a estudante que estiver realizando estágio curricular obrigatório deve apresentar documento informando período de início e finalização do estágio.

## 6 Da inscrição

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Sistema da Assistência Estudantil SAE acesso pelo <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

6.2 Todo o processo de inscrição deverá ser realizado pelo/a estudante ou seu/sua representante legal.

6.3 Será obrigatório o preenchimento de todas as perguntas do questionário e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG ( documentos Anexo II).

6.4 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

### Edital N° 07/2022

**6.5** O sistema informatizado para inscrição no presente Edital só permite a realização de uma única inscrição por aluno. Após encerrar o período de inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos ou edição de qualquer resposta.

**6.6** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema da Assistência Estudantil - SAE, através do <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o campus Petrolina, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição

**6.7** Toda a documentação para este Edital será recebida exclusivamente pelo sistema no período de inscrição.

### **7 Da avaliação socioeconômica**

**7.1** Objetiva conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

**7.2** Será realizada por meio de barema.

**7.3** Na avaliação da renda familiar não serão contabilizados: Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

**7.4** No cálculo de renda per capita familiar considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

**7.5** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando, principalmente, indicadores como: renda per capita familiar, origem escolar, origem domiciliar. Sendo considerando as particularidades da realidade socioeconômica e cultural de cada estudante.

### **8 Dos critérios de permanência nos auxílios**

**8.1** Permanecer na condição de estudante regularmente matriculado/e frequentando as aulas e/ou estágio.

**8.2** Ter frequência mensal mínima de 75% em cada disciplina.

**8.3** O acompanhamento mensal da frequência será feito pela comissão de Assistência Estudantil.

**8.4** A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será encaminhada para os setores pedagógico e Social para análise e devidos encaminhamentos.

**8.5** O setor de estágio deverá enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil a relação dos estudantes em estágio, informando o período de início e término.

### **9. Do período de vigência**

**9.1** O pagamento será em 6 parcelas fixas, com previsão de pagamento da primeira parcela no mês de julho e a última em dezembro de 2022. Exceto o auxílio transporte que não será disponibilizado no período de férias.

**9.2.** O período de pagamento dos auxílios terá vigência somente a partir da homologação e divulgação de resultado final.

**9.3** A concessão dos auxílios está vinculada ao orçamento anual de 2022, caso o ano letivo ultrapasse 31/12/2022, os pagamentos de auxílios nos meses seguintes, ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária de 2023.

**9.4** Poderá haver mudança no cronograma e alterar as datas de pagamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital N° 07/2022

## **10 Do pagamento.**

**10.1** O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária em nome e CPF do estudante.

**10.2** Não serão aceitas contas conjuntas.

**10.3** Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

**10.4** Os dados bancários deverão ser informados pelo estudante no ato da inscrição.

**10.5** A conta para receber o auxílio pode ser dos bancos digitais ou bancos de agências físicas tradicionais.

**10.6** Não serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil e poupança do Banco do Nordeste, por motivos de incompatibilidade de sistemas.

## **11 Da suspensão e/ou cancelamento**

**11.1** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11.2** Em situações de comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o/a estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.3** Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

**11.4** Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação

## **12 Das disposições gerais e transitórias**

**12.1** Para fins de acompanhamento social, se em algum momento o profissional de Serviço Social identificar a necessidade poderá realizar visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante.

**12.2** A realização dos pagamentos deste processo está totalmente vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União ao IFSertãoPE Campus Petrolina.

**12.3** O/A estudante e/ou seu representante legal é o/a responsável por acompanhar todas as etapas do processo de seleção, respeitando os prazos estipulados para cada ação do cronograma.

**12.4** Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu representante legal terá dois dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resulta <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

**12.5** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativos e criminais, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital N° 07/2022

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Políticas de Assistência Estudantil do Campus responsável pela realização do Edital, respeitando os critérios técnicos e legislação que rege os programas.

Petrolina, 27 de abril de 2022.

Fabiano Marinho  
Diretor Geral do Campus Petrolina

## ANEXO I

### 13 Cronograma

Tabela 3 cronograma:

Atividade	Data			Local
Lançamento do edital	27/04			<a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Reuniões de orientação com o Serviço Social	03/05	Noite	19 h	Auditório
	04/05	Tarde	15 h	
	05/05	Manhã	10 h	
Período de inscrições	06 a 16/05			<a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Validação das inscrições	16 a 31/05			
Resultado Preliminar	02/06			
Período de recurso	03 a 06			
Resultado final	08/06			

## ANEXO II

### 14 Documentação Obrigatória

Tabela 4: Documentação a ser inserida no Sistema da Assistência Estudantil no ato da inscrição.

<p><b>Documentação de Identificação do Estudante</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RG e CPF</li><li>• Histórico escolar atualizado do curso que está matriculado no Campus Petrolina.</li><li>• Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclararão do/a candidato/a.</li><li>• Comprovante de estágio curricular obrigatório com período de início e término. (Apenas para quem estiver realizando apenas estágio obrigatório).</li></ul>
<p><b>Documentação de Moradia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de residência da família, preferencialmente conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do/a estudante ou dos pais.</li><li>• Comprovante de aluguel - pode ser o recibo de pagamento, declaração ou contrato de aluguel.</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital N° 07/2022

**Documentação da composição familiar e comprovação da renda de acordo com cada situação**

- RG e CPF de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.
- Certidão de nascimento de todas as pessoas menores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contracheque de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que trabalham.
- Aposentado ou pensionista: comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contra cheque.
- Agricultor/ra: Imposto do Território Rural ITR.
- Comerciante: Declaração de imposto de renda ou de rendimentos.
- Autônomo/ Trabalhador informal: Declaração do imposto de renda ou declaração de rendimentos (modelos de declarações disponíveis abaixo).

Outras opções de documentos:

- Beneficiário do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil/ Benefício de Prestação Continuada BPC LOAS: comprovante de benefício extrato de pagamento.
- Comprovante de estágio curricular obrigatório com período de início e término.
- O/a estudante solteiro/a que mora com outras pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, a documentação e despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

**Modelos de declarações**

**Anexo III- Declaração de renda.** (Para o estudante maior de 18 anos de idade)  
<https://docs.google.com/document/d/1-IEUli0w1P2HaNJFuwilfCdNkFrBiMF/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

**Anexo IV- Declaração de desemprego** (Para o estudante maior de 18 anos de idade)  
<https://docs.google.com/document/d/1UJAzGRbqJMEkyEwdD1pGxTX7gYL9b07R/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

**Anexo V- Declaração de renda** (Para familiares do estudante)  
<https://docs.google.com/document/d/1XtULs7Q43L3Ni1MWiiqMagDu1HhS6r7U/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

**Anexo VI- declaração de desemprego** (Para familiares do estudante)  
<https://docs.google.com/document/d/1XtULs7Q43L3Ni1MWiiqMagDu1HhS6r7U/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

**Anexo VII- termo de compromisso estudante adulto**  
<https://docs.google.com/document/d/1ghGDpEgHTq3T8y6xubQWlhuopii75aOg/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital N° 07/2022

**Anexo VIII- Termo de compromisso para estudante adolescente**

<https://docs.google.com/document/d/1AIJ0HlauMLxUQaU8yxSdhdkhPeQKiION/edit?usp=sharing&ouid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>